

# FORAIS DO DISTRITO DE AVEIRO

## FORAL DE SOZA

|   |         |                           |          |
|---|---------|---------------------------|----------|
| ( Imquiriçoões                          | —i      | ( Panos                   |          |
| ( Eiradega )                            | —ij     | ( Coyrama e coussas della | } —bij   |
| ( Laguares )                            |         | ( Metaaes                 |          |
| ( Marinhas                              | } —iij  | ( Marcarias               |          |
| ( Conhecemça                            |         | ( Cera mel azeite         |          |
| ( Acenhas                               |         | ( Forros                  |          |
| ( Terradego                             |         | ( Fruita seca             |          |
| ( Gado do vento                         |         | ( Legumes                 |          |
| ( Pena darma                            | } —iiij | ( Casca cumagre           |          |
| ( Tabaliam                              |         | ( Palma esparto           |          |
| ( Maninhos                              |         | ( Linho em cabelo         |          |
| ( Momtados                              |         | ( Madeyra                 |          |
| ( Portagem                              |         | ( Pescado                 |          |
| ( Pã vinho sal call                     | } —b    | ( Obra de barro           | } —biiij |
| ( Decraraçam das cargas                 |         | ( Sacada carga por cargua |          |
| ( Carros                                |         | ( Emtrada                 |          |
| ( Cousas de que se nõ pa-<br>ga portagẽ |         | ( Descaminhado            |          |
| ( Cassa mouida                          | } —bj   | ( Saida                   | } —ix    |
| ( Nouidades dos bẽes                    |         | ( Descaminhado por Saida  |          |
| ( pera fora                             |         | ( Priuiligyados           |          |
| ( Passagem                              |         | ( Pena do forall          | —x       |
| ( Caça ( Caça                           |         |                           |          |
| ( Escrauos ( Bestas                     |         |                           |          |

**D**om manuel: Per graça de deus Rey de portugall e dos algarues da-  
quem e dalê mar em africa e Senhor de guine e da cõquista nevegua-  
cam commercio detiopia aRabia persia e da Jmdea A quantos esta nossa carta  
de forall dado e aa terra de çoza pera sempre virẽ fazemos saber que per bẽe  
das semtemças determinaçoos jeraaes e espiçiaaes que foram dadas e feitas  
per nos e com os do nosso conselho e letrados acerca dos foraaes de nos//  
sos Regnos e dos direitos Reaães e trebutos que se per elles deuiã daRecar-  
dar e pagar ( E assy pollas Jmquiriçoões que principallmente mamdamos  
tirar e fazer em todollos luguares de nossos Regnos e Senhorios Justificadas  
primeiro com as pessoas que os ditõs direitos Reaaes tinham Achamos visto  
has Jmquiriçoos do tombo que as Remdas e direitos Reaaes se deuẽ hy  
daRecadar e pagar na forma seguinte

## JMQUIRIÇÕES

**M**Ostra se pellas ditas Jmquiriçoes antiguas a terra de çoza ser toda liuremente dos Reis destes Regnos sem hy entrar nemhúa terra que nã fosse foreira A quall despois el Rey dõ samcho o segumdo Rey destes Regnos deu e dotou liuremente aa ordem e Jgreja de samta maria de Rocamador Assy como lhe pertemçia ¶ E os direitos que na dita terra auia segumdo pellas ditas Jmquiriçoes do tombo se mostram sam os seguintes . *a saber* . da terra Rota o quarto do pã e do linho ¶ E do momte por Romper o quimto ¶ E do vynho da terra Rota o seisto ¶ E deiradega na eyra ante que metam huū quarteiro ou medyssê ¶ E per estiuia huua teigua de trigo e ¶ Por foguaça seis alqueires de trigo e dous capões e dez ouos huua espada de por // co de dez costas com a pequenina ¶ E o que tiuesse ouelhas daria huū cordeiro ¶ E no outro año se tiuesem cabras daria huū cabrito ¶ E se tiuesem vaca temreira darã huū queijo e huua alcolla de mamteigua e huū corazill ¶ E do linho por estiuia darã huū molho ¶ E peitauam voz e coyma ¶ E poynhã duas vezes as vuas no pee do laguar ¶ E fariã careyras athe as marinhas ou vouga:—

**E** Mostra se per outra Jnquiricã que depois foy tirada na dita villa e terra auer nella dezasete cassaes e meo e pagar se de cada cassall huū quarteiro de trigo na eyra ante que se pague a Reçã ¶ E mais oito alqueires de milho e dous capoes e vinte ouos ¶ E nã paguã aguora os seis dinheiros que se nesta Jmquiricã decraraua que se paguasem ¶ E partem o pam por dizimo e Recã de quatro huū ¶ E o vinho de cinco huū:—

**E** Emtrepetou se pollo quarteiro sem dizimo seis alqueires de trigo e polos oyto de milho a este Respeito tres alqueires

**E** Os possoidores destes cassaes nam sãa ja herdeiros nẽ soccessores delles por Rezã da obriguaçã de Regemgo segũdo // ¶ Nos outros Regemgos de nossos Regnos se costuma ¶ Mas trazẽ no por seu prazer e comsentimento do Senhorio pollo dõto preço:—

**E** Nam paguã mais das aRoteas de foro que huū alqueire e meo de trigo ¶ E mais ho quarto da Recã de que vem o quinto de dizimo e Reçã ¶ E jazem misticamente nas agras dous cassaes de que nã ha hy escripturas soomente estã em posse de muyto tempo sem cõtradyçã ¶ E ha hy outras aRoteas nouas de noue huū per comtratos das partes e aprazimẽto porque nã sam das comtheudas no dõto forall:—

**E** Paguã mais todo morador no dõto luguar de çoza aalẽ dos foros sobre-ditos das terras meyo alqueire de trigo e senhas gualinhas ¶ E os do termo nã paguã Jsto soomẽte os moradores da vylla:—

## EIRADEGUA

**E** Paguara mais por eiradega cada pessoa que colher vinho de sua laouira dous almudes ora aja muyto ou pouco ¶ E os que nã tiuerẽ vinhas nã paguaram quãdo as nã tiuerem posto que em outra maneyra athe ora se fizesse:—

## LAGARES

**E** Nam fara nẽmgẽ na dõta terra lagu // ares pera vinho senã ho comendador o quall fara tantos e tam bem aparelhados em que bem se possã fazer os vinhos dos moradores da terra ¶ E paguaram soomente por cada almude que se nelles fizer ante de ser partido huū ceptil de que fazem seis huū Reall:—

**E** A vymdyma se fara quamdo em cada hũ año per samta maria de agosto for ordenado em camara pellos officiaes della que se faça sem emcorrer na pena do costume que tinha de sam cibraão ¶ **E** entregar se a nas cubas aa custa dos lauradores:—

**E** O Senhorio nã Recebera a primeira cargua de vynho que se fizer em cada çafra pera se entregar della no mais vinho se ho laurador o tiuer:—

**E** Das marinhas amtuigas que forã sempre del Rey e per conseguimte da ordem e Jgreja de que hy nã ha herdeiros obrigatoreos como das outras terras atras cõtheudas pode as dar o Senhorio como poder e quiser como coussa sua propia . *a saber* . a marinha do souerall ¶ **E** a marinha da Rodri-gua e a do modorno e ha da mulher booa ¶ **E** outra nouamente feita pello Senhorio a que chamam // a comendadeira ¶ **E** quaaesquer outras *qu* ao diante fizerẽ os Senhorios aa sua custa faram dellas como em cousa sua propia :—

#### MARINHAS

**E** Nas outras marinhas que ho pouo fez ou fizer que trazẽ de eramca paguarã dellas o foro e direito que se paga em aaveiro . *a saber* . de cada talho hũu buzio da medyda amtuiga que fazẽ per esta medida corremte daguora coymbrã tres alqueires e mais nã posto que athe ora doutra maneira se le-vasse ¶ **E** o talho sera medido pella marca de aueiro que hy sera trazyda per autoridade da Justiça Justificada la primeyro com ho procurador da dita villa ou outras pessoas que pera Jssso forẽ Jmlegydas ¶ O qual foro se pa-guara aalẽ do dizimo e conheçemça que se deuer a Igreja :

#### ACENHAS

**E** Ha mais acenhas no dïto lugar atigas das quaaes se paga o dizimo aa Jgreja ¶ **E** por foro de cada huũa duas liuras de cera . *a saber* . dous aRatões por liura e mais dous capooes ¶ **E** alem das ditas acenhas amtuigas sam fe-itas outras a outro foro segumdo he cõtheudo nos titollos e aforamentos que dysso tõe ou costume segumdo o quall paguarã sã outra ênouaçã nẽ mudãça.

**E** Pagar se a mais de terradego quãdo alguũa das dïtas terras // nouas se vemderẽ tanta parte do dinheiro tanta paguarẽ da Reçã da terra se primeiro por menos nõ fizerẽ auemça ¶ **E** pagar se a mais do linho que se colher na dïta terra tãta parte de foro quãto se pagar do pãa ou vynho que se na dïta terra colher ou colheo assy de anouea como de quarto posto que em outra maneira se costumasse fazer o qual nã avemos por bẽe e mã-damos que se mais nã faça

**E** Das cebollas das almoinhas alẽ do dizimo. darã huũa Restre ¶ **E** assy dos alhos alem do dizimo **E** se se vemderẽ paguarã de sete hum:—

#### GADO DO UËTO

**E** Alem dos dïtos direitos sam tambem do comemdador os guados do uemto segumdo ordenacam com decraraçã que a pessoa a cujo poder for ter ho dïto guado ho venha escrever a dez dias primeiros segumtes so pena de lhe ser demãdado de furto.

#### PENA DE ARMA

**E** Assy a pena de arma da qual se leuarã duzemtos Reais e as armas cõ decra-raçã . *a saber* . que as dïtas penas se nõ leuarã quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem atirar ¶ Nem os que sem proposito em Reixa noua tomarẽ paaõ ou pedra posto que cõ ella facã mal ¶ Nẽ a paguara moco

de quize annõs e dy pera baixo ¶ Nem mulher de quallquer Jdade ¶ Nem os que castig /amdo sua molher e filhos ou escravos tirarẽ sangue ¶ Nem os que cõ bofetada ou punhada tirarem sangue ¶ Nem que en defemdimêto de seu corpo ou apartar e estremar outros em aRoido tirarẽ armas posto que cõ ellas tirẽ sangue ¶ Nẽ escravo de qualquer Jdade que sem ferro tirar samge:—

#### TABALIAM

¶ O *tabaliam* que hy serue paga pêsam ẽ aueiro:—

#### MANINHOS

OS maninhos sam do Senhorio tiramdo aquelles que sã anexos e atribuidos aos cassaes atras que paguã os foros e direitos atras comtheudos ¶ E portanto ho Senhorio os nã dara nas saidas e logramentos dos outros cassaes e terras aforadas ou trazidas pellos ditos foros:—

#### MÔTADOS

E Dos momtados nã se leuara tributo dos vizinhos e comarcãaos ¶ E dos de fora da serra se leua de cabeça de gado vacú hũu Reall e meo ¶ E do pequeno nada ¶ Nã se leuã lutasas nẽ outros direitos aale dos atras decrarados saluo a portagẽ na maneira seguimte:

#### PORTAGÊ

D Ecraramos primeiramête que a portagẽ que se ouer de pagar na dõta terra ha de ser per homẽ de fora della que hy trouxerem coussas de fora a uemder ou as hy comprarẽ e tirarẽ pera fora da villa e termo a quall // portagem se paguara nesta maneira: *a saber* . —

#### PÃ VINHO SAL CAL LINHAÇA

DE todo trigo cemteo ceuada milho paimço auea ou de farinha de cada hũu delles ou de sall cal ou de linhaça ou de vinho e de vinagre ¶ E de qualquer fruyta verde emtrãdo ortaliça e melloões e legumes verdes se pagara por cargua mayor de cada huã das dõtas coussas . *a saber* . de besta caualar ou muar huũ Real de seis ceptis ho Real ¶ E por costall que hum homẽ pode trazer as costas dous ceitis ¶ E dy pera baixo em quallquer camtidade em que se vemderẽ se paguara huũ ceiptill ¶ E outro tamto se paguara quando se tirar pera fora ¶ Porẽ quẽ das dõtas coussas ou de cada huã dellas comprar e tirar pera seu vssõ e nã pera vender coussa que nam chegue pollos dõtos preços a meo Reall de pagua nã paguara da tal portagem nẽ ho fara saber:—

#### DECLARAÇÃ DAS CARGUAS

E Posto que mais se nom decrete adiante neste forall a cargua mayor nẽ menor de craramos que sempre a primeira adiçam e asento de cada huã das dõtas cousas he de besta mayor sã mais se nomear ¶ E pollo preço que a essa primeyra sera posto se emteinda loguo sem se hy mais de crarar que ho // meyo do preço dessa cargua sera de besta menor ¶ E o quarto do dõto preço per consegimte sera do dõto costall:—

#### CARROS

E Quando as dõtas coussas ou outras vyerem ou forem em carros ou carretas pagar se a por cada huã dellas duas carguas mayores segundo ho

preço de que forem ¶ E quando as carguas deste forall se comecarem a vender e se nom vender toda a cargua paguara a portagem solub a lura do que soamente vèder e nã dos mais que fica por vender:—

### COUSAS DE QUE SE NÕ PAGUA PORTAGEM

A Quall portagẽ se nom paguara de todo paã cozido queijadas bizcoutharellas nẽ baguaço dazeitona nẽ douos nẽ de leite nẽ de coussa delle que seja sem sal nẽ de prata laurada nẽ de vides nẽ de canas nẽ carqueija tojo palha vassouras nem de pedra nẽ de barro nẽ de lenha nẽ erua nẽ de coussas que se comprarem da villa pera o termo nẽ do termo pera villa posto que sejã pera vender assy vizinhos como nã vizinhos nem das coussas que se trouxerẽ ou leuarẽ pera alguũa armada nossa ou feita per nosso mamdado Nem dos mâtimentos que os caminhanites comprarẽ e leuarẽ pera sy e pera suas bestas Nẽ dos guados que vyerem pastar a alguũs lug // ares passamdo nẽ estamdo saluo daquelles que hy soamente venderẽ dos quaaes entã paguaram pollas leis e preços deste foral e ¶ decramos que das ditas coussas nã se de fazer saber aa portagem de que assy mãdamos que se nom pague direito nella:—

### CASA MOUIDA

A Quall portagem Jssso mesmo se nom paguara de cassa mouida assy jndo como vymdo nẽnhuũ outro direito per qualquer nome que ho possã chamar saluo se com a dïta cassa mouida leuarẽ coussas pera vender porque das taaes paguarã portagem homde as soamente ouuerẽ de vender segumdo as comthias neste forall vaã decraradas e nã doutra maneira.

### NOUIDADES DOS BÊES PERA FORA

NEm paguarã portagem os que leuarẽ os fruitos de seus beês moues ou de Raiz ou doutros beês alheos que trouxerẽ da Rendamêto Nem das cousas que alguũas pessoas forem dadas em paguamento de suas temcas casamêtos merçes ou mâtimentos posto que as leuẽ pera vender:—

### PASAGÊ

E Nã se paguara portagẽ de nemhuũas mercadorias que na dïta terra vierẽ ou forẽ de passagem pera outra parte assy de noute como de dya e a quaaesquer tẽpos e // oras ¶ Nẽ serã obriguados de ho fazerẽ saber Nem emcorrẽ por Jssso em nẽnhuũa pena posto que hy descarreguẽ e pousẽ ¶ E se hy mais ouuerẽ de estar que todo outro dya por alguũa coussa dy por dyante o farã saber posto que nõ ajam de vèder.

### CARNE

E Paguar se a mais por cabeça de boy que se hy vender pollas ditas pessoas de fora na dïta maneyra tres Reais e da vaca dois Reais ¶ E do carneyro porco dous ceptis ¶ E do bode cabra ovelha hũu ceptill ¶ E nõ se paguara portagẽ de borregos cordeiras cabritos ¶ Nẽ de leitoões saluo se se venderẽ ou comprarẽ de quatro cabeças pera çima jmtamête porque êtam paguarã por cada huũa hũ ceptil ¶ E do toucinho ou marrã jmtẽiro dous ceptis ¶ E do emcetado nã paguara nada Nẽ de carne de talho ou êxerca:—

### CAÇA

E De coelhos lebres perdizes ¶ Nẽ de nenhuãs aues nẽ caça nã se paguara portagẽ assy pollo vendedor como pollo comprador em qualquer cantidade

## ESCRAUOS

¶ E do escrauo ou escraua *que se vemder ajmda que seja parida se pagara treze Reais*

## BESTAS

**E** De besta cauallar ou muar outros treze *Reais* ¶ E da egua tres *Reais* ¶ E da besta asnar dous *Reais* ¶ E este direito das bestas nã pagarã vassallos e escudeyros nossos e da // ¶ Rainha e de nossos filhos ¶ E se trocarẽ huũs por outros tornamdo dinheyro pagarã Jmteiramente ¶ E se nã tornarẽ dinheyro nã pagarã ¶ E a tres dias despois da compra de cada huũa das ditas bestas ou escrauos terã tẽpo *pera* o hyrẽ escreuer sem pena:—

## PANOS

**E** De cargua mayor de todollos panos de lã seda e de linho e alguodã de quallquer sorte assy delguados como grossos ¶ E da lã e linho ja fiados doze *Reais*:—

## COIRAMA E COUSAS DELLA

**E** Outros doze *Reais* se pagarã por toda coirama cortida e coussas della ¶ E assy dos coiros vaquaris cortidos ou por cortyr ¶ E asy da coyrama e cabello ¶ E asy de calcado e quaesquer outras obras de cada hũ delles ¶ E por coiro vacarill huũ *Reall* ¶ E das outras pelles a dous ceptis quãdo nã forẽ por carguas ¶ E outros doze *Reais* se pagarã por toda cargua de ferro aço e de todollos metaaes ¶ E por quaaesquer obras delles assy grossas como delguadas ¶ E outros doze *Reais* se pagarã por cargua de todallas marcarias especiarias e boticarias e tyturas ¶ E por todas outras suas semelhantes:—

## CERA MEL AZEITE SEUO

**E** Assy por cargua de çera mell azeite seuo vmto queijos secos e mãteigua salg // ada pez Rezina breu sabã alcatrã outros doze *Reais* ¶ E asy por todas as pelles de coelhos cordeiras e de quallquer outra pelitaria ¶ E quẽ das ditas coussas ou de cada huũa dellas leuar *pera* seu vsso e nã *pera* vemder nã paguara portagẽ nã passamdo de costal *que* ha de ser de duas aRobas e mea de cada huũa dellas de *que* se a de pagar tres *Reais* de portagẽ leuamdo a cargua mayor deste forall em dez aRouas destas agora ¶ E a cargua menor em ciquo ¶ E o costall nas ditas duas aRobas e mea:—

(*Continua*)

A. G. DA ROCHA MADAHIL